



**PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**

**PROJETO CONFIAR
Escuta Humanizada Psicológica de Crianças e Adolescentes
Possíveis Vítimas de Abuso Sexual**

TESE PSICOLÓGICA

Daniele Jasniewski
Elizandra Helena Giacomini
Larissa Moretto
Luana Janiszevski
Selma Mozeleski

UNIÃO DA VITÓRIA
2016



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Ubuntu

(Eu sou o que sou devido ao que todos nós somos)

Filosofia Africana



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título do projeto:

CONFIAR – Escuta Humanizada Psicológica de Crianças e Adolescentes
Possíveis Vítimas de Abuso Sexual

1.2 Nome das entidades envolvidas:

1.2.1 CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da
Comarca de União da Vitória, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado
do Paraná

1.3 Telefones:

13.1 CEJUSC - (42) 3523-8859 (Ramal 5)



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral:

Proporcionar condição de escuta humanizada para crianças e adolescentes possíveis vítimas de violência sexual.

2.2 Objetivos específicos:

- ✓ Minimizar a revitimização da suposta vítima evitando que as mesmas sejam submetidas a prestar depoimentos intermitentes e repetitivos perante as diversas instituições;
- ✓ Proporcionar ambiente acolhedor de escuta para as crianças e adolescentes supostamente vítimas de violência sexual;
- ✓ Proteger a integridade física, psíquica e emocional da suposta vítima, considerada a sua condição de pessoa em desenvolvimento;
- ✓ Preservar o relato da suposta vítima primando sua não revitimização;
- ✓ Capacitar profissionais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente a acolher adequadamente a suposta vítima;
- ✓ Tornar o encaminhamento ao Projeto Confiar em casos de suposto abuso sexual uma prática padronizada dentro da Rede de Proteção;
- ✓ Garantir a criança e ao adolescente o direito de serem ouvidos, acrescentando a esse direito a qualificação dessa escuta;
- ✓ Oferecer encaminhamento ao suporte psicológico em casos onde o abuso foi confirmado.



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

3. PÚBLICO BENEFICIADO

Crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

4.1 Conceituando Abuso Sexual Infanto-juvenil

A violência sexual contra criança, também designada: abuso sexual, agressão sexual, vitimização sexual, maus-tratos, sevícia sexual, crime sexual e outros tantos termos utilizados, indiscriminadamente, na literatura como sinônimos, reflete, não apenas uma questão de terminologia, mas, principalmente, uma questão epistemológica, segundo a qual, a complexidade e a diversidade das manifestações da violência, associada à falta de clareza de conceituação, permitem que o fenômeno da violência sexual seja tratado conforme opiniões e ideologias individuais e/ou compartilhadas pela cultura na qual o indivíduo está inserido (AMENDOLA, 2008).

Partindo da origem etimológica de abuso, Faleiros e Campos (2000) concluíram pela definição de abuso sexual como uma situação de transposição de limites, da lei, do poder, de papéis, regras e tabus sociais e familiares, considerando, ainda, que as situações de abuso infringem maus-tratos às vítimas. Na opinião das autoras, para conceituar abuso sexual contra crianças é preciso compreender a natureza do processo que irá conferir um caráter sexual à violência, salientando que esta: (a) adultera as relações socioafetivas e culturais entre adultos e crianças, transformando-as em relações genitalizadas, erotizadas; (b) inverte a natureza dessas relações definidas socialmente, tornando-as não-protetoras; (c) gera



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

confusão com relação à representação social dos papéis dos adultos (de pai, mãe, irmão/ã, avô/ó, tio/a, professor/a, etc.), implicando em perda de legitimidade de seus papéis e funções sociais; (d) confunde os limites intergeracionais.

Constata-se, portanto, que existe uma enormidade de fatores ou atributos para definir abuso sexual, de forma que pesquisadores e profissionais tendem a adotar critérios e definições compatíveis com suas afinidades teóricas a fim de nortear seus trabalhos.

Por sua vez, a dificuldade não se restringe à conceituação, mas, principalmente, à identificação da ocorrência de violência sexual na criança. Considerando que, não raro, o abuso sexual ocorre em tenra idade, a criança tenderia a não reconhecer a situação como abusiva, critério a ser atribuído pelos demais familiares e profissionais de saúde.

Nesse sentido, a revelação do abuso sexual se configura em um mecanismo bastante complexo para a criança abusada, pois esta pode vir a apresentar uma ambiguidade emocional em relação ao adulto abusador, visto como mais atencioso do que qualquer outra pessoa (MILLER, 2002). Para Azevedo & Guerra (2002, p. 28),

O abuso sexual infantil se configura como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa (AZEVEDO & GUERRA, 2002).

Apontam as autoras para o fato de que o abuso sexual doméstico ou intrafamiliar envolve um perpetrador da família nuclear da criança, alguém que geralmente vive na mesma casa em que a vítima, e com o qual existe uma relação de submissão e obediência.

Prosseguem afirmando que as situações de abuso sexual doméstico (ocorrido no ambiente familiar) são extremamente marcantes para a criança vítima, causando um desgaste emocional bastante severo. Já como abuso sexual extrafamiliar, as



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

autoras classificam todas as situações que envolvem pessoas fora da família, como professores, amigos, conhecidos, estranhos etc.

Conforme afirma Braun (2002), enquanto a grande maioria dos abusos extrafamiliares ocorre só uma vez, os abusos intrafamiliares geralmente acontecem diversas vezes. Isto porque o abusador intrafamiliar usa seu poder frente à vítima, instruindo-a para não contar a ninguém, usando ameaças e chantagem para conseguir isso, fazendo-a ficar em silêncio. Sendo assim, a própria família reluta em denunciar pela proximidade entre abusador (o qual muitas vezes é o próprio pai) e a vítima, temendo expor a situação e desta forma, desintegrar-se.

4.2 A Entrevista Especializada

Em casos de abuso sexual, entrevistas forenses qualificadas são importantes para garantir a integridade psicológica das vítimas e a convicção sobre os perpetradores. Estudos recentes têm examinado diversos fatores que influenciam a revelação dos fatos durante as entrevistas, incluindo as características de ambos, entrevistador e entrevistado. Várias técnicas de entrevista têm recebido atenção na literatura vigente, exemplos dessas técnicas são uso de bonecos anatomicamente perfeitos e a utilização de bonecos anatomicamente perfeitos. Tais técnicas ocorrem dentro de um ambiente acolhedor e uma atmosfera especialmente criada para que a criança e/ou adolescente possam sentir-se seguros durante a entrevista. Considerando-se tais estudos sobre a entrevista especializada, objetivando a implantação de uma alternativa que possa servir como auxílio ao sistema judiciário para os casos onde a inquirição de crianças e adolescentes é necessária, pensou-se no Projeto Confiar.

O Projeto Confiar é resultado de amplas pesquisas e discussões acerca das questões que envolvem o abuso sexual e suas consequências. Sabendo que o dano em casos de abuso já está consolidado e irreversível, o projeto busca “atenuar” o



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

sofrimento da suposta vítima, evitando que a mesma precise passar por repetitivos momentos de inquirição, ou ainda, ser inquirida por pessoa despreparada para conduzir uma entrevista desta espécie.

Em suma, como apontam Maes e Junior (2014), o que busca-se efetivamente é evitar a revitimização. Nessa seara, cumpre sobrepesar que todos procedimentos realizados após a denúncia a criança ou o adolescente revive a violência de diversas formas:

- prestando depoimento na delegacia;
- realizando o exame de corpo delito;
- participando de entrevistas com técnicos habilitados de diversos órgãos;
- participando da audiência, etc.

Segundo Amendola (2008), diante das dificuldades para estabelecer a materialidade baseada em evidências físicas ou comportamentais, nos casos em que se alega a ocorrência de abuso sexual contra a criança, o depoimento desta última tem adquirido status de matéria probatória na processualística civil e penal, a despeito das reservas impostas por fatores pertinentes à condição especial de pessoa em desenvolvimento.

Desta forma, a palavra da criança, se harmônica com as demais provas dos autos, vem sendo amparada pela jurisprudência, a partir da compreensão de que os crimes contra os costumes, normalmente, ocorrem na clandestinidade, sem testemunhas.

Tal fato tem possibilitado a articulação entre a Psicologia e o Direito, no qual o profissional psicólogo, ao procurar atender à demanda do poder judiciário pela produção da verdade a respeito de um fato ou fenômeno (MIRANDA Jr., 1998), vem operando na busca pela revelação do abuso sexual.

A forma tradicional de realizar a escuta da criança no âmbito do Judiciário em nosso país data de décadas anteriores à Constituição de 1988. Não há nada de novo nessa escuta que considere as condições especiais da criança – idade,



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

maturidade e sofrimento emocional proveniente da agressão sofrida (AZAMBUJA, 2006; BENFICA & SOUZA, 2002; DALTOÉ CEZAR, 2007; DOBKE, 2001). As crianças abusadas sexualmente costumam ser escutadas como qualquer pessoa adulta que tenha se envolvido em qualquer situação ilícita, conforme Azambuja (2006). Para a proteção integral da criança é necessário que tais instituições realizem uma revisão, análise e reestruturação das práticas utilizadas na vigência do comando constitucional anterior (AZAMBUJA, 2006; BRITO e cols., 2006; DIAS, 2007; SANDERSON, 2005).

O termo revelação, portanto, ganhou aspectos de intervenção – realizada por profissionais de Psicologia e de Serviço Social no trato com crianças, supostamente, vítimas de abuso sexual – a qual denominou-se Entrevista de Revelação ou Estudo de Revelação. De acordo com os autores estudados, essa técnica tem por objetivo criar um ambiente facilitador que permita à criança revelar o abuso sexual a partir da produção discursiva, lúdica e gráfica, sem desenvolver sentimentos de culpa ou vergonha.

O Projeto Confiar tem sua construção pautada no Código de Ética Profissional do Psicólogo, que traz como princípios fundamentais o respeito, liberdade, dignidade, igualdade e integridade da pessoa. Prima por promover a saúde e a qualidade de vida de seus usuários, com responsabilidade social e posicionamento crítico. O projeto tem como um de seus alicerces o aprimoramento profissional contínuo, visando um atendimento qualificado.

O momento da escuta é realizado somente com pelo profissional da Psicologia, em uma sala com total isolamento acústico, tendo como diferencial a não utilização de nenhum tipo de equipamento de gravação ou filmagem, sem contato e/ou interferência de terceiros.

O abuso sexual infantil praticado contra crianças e adolescentes é uma situação complexa e grave que vem se tornando mais frequentemente denunciado aos órgãos policiais e conseqüentemente, após sua investigação, desemboca no Judiciário (NAPOLI, 2010).

Durante esse processo, as vítimas acabam sendo as maiores prejudicadas,



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

pois são levadas a relatarem diversas vezes o fato, muitas vezes em ambiente e de maneira não adequada, caracterizando-se assim, uma nova violência perpetrada contra as mesmas, a chamada revitimização.

No tocante à escuta da criança/adolescente vítima, esta é confrontada com o peso da responsabilidade de relatar o abuso e fornecer então, a valiosa prova testemunhal, que viabilizará a punição de seu agressor. Ocorre que no mais das vezes, não é levado em conta seu estado psíquico e capacidade de elaborar o ato de violência sofrido, geralmente praticado no seio de sua família e por uma pessoa próxima, por quem nutre sentimentos ambivalentes de lealdade, medo e afeto.

A preocupação com a maneira de ouvir a criança/adolescente, com seus receios e com o ambiente em que geralmente é tomado seu depoimento, fez com que operadores do direito se vissem confrontados com suas limitações neste sentido, valendo-se assim, de sua inter-relação com outras áreas do saber, em especial a Psicologia, ressaltando-se a importância da interdisciplinaridade no campo multifacetado do abuso sexual infantil (NAPOLI, 2010).

Pacheco (2012) conclui que é patente o fato de a criança ser uma testemunha juridicamente vulnerável pois, muitas vezes, é a única testemunha de um crime decorrente na esfera privada. A colheita de informação e valorização da mesma são elementos fundamentais em toda a investigação, a qual está a levar aos pedidos, cada vez mais frequentes, de perícias psicológicas (Ribeiro, 2009).

Uma das funções mais importantes na entrevista com a criança abusada é a recolha de informação, de acordo com certas orientações. Este exercício é fundamental para a justiça pois, a recolha de dados sobre a evidência pode ser legalmente contributiva para a prossecução de uma investigação de um crime, mesmo que seja de uma natureza assombrosa (LAROY & DANDO, 2010; LAROY, 2010).

Numa fase inicial, a criança tem maior capacidade de reportar o que aconteceu, e muitas vezes consegue fazer com melhor qualidade a descrição da perpetuação e indicar outras possíveis fontes de informação (LAROY & DANDO, 2010). Assim, têm-se vindo a desenvolver vários protocolos e técnicas, os quais têm



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

em conta a inquietude quanto às capacidades de testemunhar da criança e à fidedignidade do conteúdo de tais alegações. O fato destes protocolos estarem debruçados principalmente sobre a veracidade da narrativa da criança e a sua capacidade de testemunhar levam a que, muitas vezes, se ignore o impacto psicológico da vitimização. A evolução da Psicologia no âmbito jurídico tem vindo a tentar contrariar tal tendência (RIBEIRO, 2009).

Percebeu-se que a criança e o adolescente não poderiam ser submetidos a uma oitiva padrão, nos moldes tradicionais, pois estes não são “adultos em miniatura”, apresentam linguagem ainda em desenvolvimento e não têm desenvolvidos determinados aspectos cognitivos, emocionais e simbólicos e, sendo assim, não têm condições de se expressar de maneira objetiva, o que estaria inviabilizando uma melhor coleta de provas pelo Judiciário.

As condições particulares de desenvolvimento das crianças, somadas à situação de trauma pelo abuso sexual sofrido, exigem competências múltiplas dos profissionais que realizam o seu atendimento no cenário do Judiciário.

Os estudos revisados salientam a necessidade de capacitação, treinamento técnico e preparação emocional constante desses profissionais para intervenções adequadas com as crianças (AZAMBUJA, 2005; AZAMBUJA, 2006; AZEVEDO, 2001; HABIGZANG e *co/s.*, 2006). Alguns estudiosos pesquisaram e comprovaram que os operadores do Direito apresentavam dificuldade na realização do ato processual de inquirir a criança sexualmente abusada e em aderir às práticas de entrevistas recomendadas para evitar maior sofrimento à vítima (DOBKE, 2001; LAMB e *co/s.*, 2003; PFEIFFER & SALVAGNI, 2005). Esses autores concluíram que indiferente da área do profissional que realiza a escuta, há a necessidade de ele ter uma visão psicológica, o que implica em conhecimento teórico e prático na área da saúde mental, além de empatia e sensibilidade para lidar com as crianças em sofrimento e com o fenômeno do abuso.

O profissional treinado pode analisar o relato da criança e a partir dele encontrar indícios do abuso. Segundo alguns autores, o profissional da área da saúde mental é um agente facilitador da fala e das emoções da criança



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

(AZAMBUJA, 2006; BENFICA & SOUZA, 2002). A fala livre e/ou perguntas abertas, sem pressão e sem sugestionabilidade, com linguagem simples, possibilita à criança dar uma resposta com maior conteúdo informativo (DAVIES e *cols.*, 2000; DOBKE, 2001; JUÁREZ-LÓPEZ, 2006; ROVINSKI, 2004). Lamb e *cols.* (2003) desenvolveram entrevistas programadas com estímulos livres, para que os entrevistadores conseguissem escutar as memórias espontâneas das crianças entre quatro e oito anos, maltratadas sexualmente.

Porém, faz-se necessário levar em consideração que as crianças com menor maturidade ou menor idade possuem menor capacidade de memorizar e de recordar dados detalhados (DOBKE, 2001; JUÁREZ-LÓPEZ, 2006; 1998/2003). Através de jogos, bonecos anatômicos, instrumentos projetivos, desenhos e outros materiais gráficos, consegue-se superar as habilidades verbais limitadas das crianças, assim como auxiliar na sua avaliação (PFEIFFER & SALVAGNI, 2005).

As atividades lúdicas facilitam tanto o vínculo como a escuta da criança, pois ela descreve, até mesmo em detalhes, todo o seu sofrimento através do jogo simbólico (PFEIFFER & SALVAGNI, 2005; RAMIRES & FRONER, 2008). Por isso, Junqueira (2002) reforça a necessidade do brincar livre como uma linguagem importante e usual para expressão da criança, que deve ser valorizada na sua escuta para superar e elaborar a situação traumática. Dessa forma, a experiência da criança aparece com maior facilidade, sem indução alguma.

Sendo assim, compreende-se que profissionais da área da saúde e operadores do Direito possuem formações distintas que lhes fazem pensar, sentir e atuar diferentemente ao escutar uma criança. Contudo, essa escuta operacionalizada por distintas áreas do conhecimento deve ocorrer em sintonia, de forma articulada, em um contexto no qual estejam claramente definidos e respeitados os limites de cada uma (ADED e *cols.*, 2006; AZAMBUJA, 2005; BRITO E COLS., 2006; HABIGZANG e *cols.*, 2006; PFEIFFER & SALVAGNI, 2005; RAMIRES & RODRIGUES, 2004).

O profissional da saúde é um parceiro importante na escuta da criança no contexto do Judiciário. Durante todo o processo em que a criança estiver envolvida



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

com a Justiça, ele poderá avaliar suas condições, aliviar angústias e contribuir para não causar outras, principalmente através de uma postura diferenciada (AZAMBUJA, 2005, AZAMBUJA, 2006; BENFICA & SOUZA, 2002; DALTOÉ-CEZAR, 2007; FERREIRA, 2005; JUNQUEIRA, 2002).

Na condição de perito, esse profissional possui a vantagem de dispor de um tempo maior para formação de um vínculo de confiança com a criança e para respeitar o seu tempo, sem correr o risco de pressioná-la e/ou de rejeitar sua experiência traumática (RAMIRES, 2006).

4.3 A escuta humanizada no Projeto Confiar

O objetivo central das ações do Projeto Confiar é garantir que a suposta vítima receba um acolhimento e uma oportunidade de ser ouvida de maneira o mais humanizada possível, ou seja, que o momento de expressar-se sobre os fatos que a conduziram até a entrevista psicológica, ocorra em um ambiente que lhe proporcione uma boa acolhida e aceitação incondicional. Dessa forma, a equipe de profissionais da Psicologia segue por base as teorias das relações dialógicas propostas por Buber (2012) as quais sugerem que para que uma relação se desenvolva, é necessário primeiramente estar INTEGRALMENTE PRESENTE no contato com o outro.

A relação Eu-Tu, consiste em estar plenamente presente, quanto for possível com o outro, com poucas finalidades ou objetivos direcionados para si. Nesta relação acontece um encontro existencial, é onde se acolhe a alteridade, a singularidade do outro, implica em reciprocidade e unicidade. Esta relação tem as qualidades de proximidade e franqueza, presença e mutualidade. É um momento em que estamos totalmente absorvidos pelo outro, o que nos coloca em contato profundo com a nossa humanidade (HYCNER, 1995).



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Entende-se que para que se estabeleça um contato genuíno entre psicólogo (a) e possível vítima, não deverão ser permitidas interferências externas de nenhuma espécie. A qualidade da relação entre os dois seres humanos no momento da escuta deverá ser o aspecto mais importante do processo, onde a suposta vítima é a prioridade e único foco de atenção do profissional da Psicologia.

Para tanto, no Projeto Confiar não são utilizados equipamentos de áudio e vídeo, interferências simultâneas de outros profissionais ou ainda a quebra da privacidade pela presença de outras pessoas atrás de uma sala de espelho por exemplo. No momento da escuta é imprescindível a valorização exclusiva da experiência “Pessoa / Pessoa”, assim, utilização de técnicas, aparelhos, interrupções exteriores não são permitidas no Projeto Confiar, busca-se sim, a apenas a utilização da confiança na relação estabelecida entre o profissional da Psicologia e a suposta vítima, é o contato genuíno apenas entre os dois seres humanos um dos fatores que garantem o caráter humanizado da escuta.

4.4 A Linguagem Infantil

O brincar é uma atividade importante para todos os seres humanos, o homem através dos tempos sempre brincou, sem distinção de regras entre crianças, adultos, animais, o brincar é aceite como um laboratório do pensamento infantil constituído por uma linguagem simbólica própria, amparada em brinquedos e objetos de uso cotidiano e baseada em regras que estejam inteiramente ligadas a infância. O brincar como linguagem simbólica é essencial ao desenvolvimento humano, a criança se comunica através da brincadeira (UJIIE, 2007).

O elemento lúdico é presente desde o início da civilização e desempenha papel importante no desenvolvimento do ser humano e na concepção da cultura, o lúdico é um elemento social que antecede à cultura é produto das relações da sociedade humana, que em seu cerne causa alegria, distração e emoções que transcorrem as necessidades imediatas da vida dos seres humanos (UJIIE, 2007).



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

A brincadeira se torna um canal de comunicação entre o adulto e a criança pequena, pois nessa fase o desenvolvimento da linguagem ainda não está completo, pelo brincar pode-se entender e adentrar no mundo infantil, o terapeuta busca a comunicação com a criança e sabe que se ela ainda não possui o domínio da linguagem as sutilezas serão transmitidas pelo brincar (OLIVEIRA; RUBIO, 2013).

A conduta lúdica da criança se dá conforme seu estágio de desenvolvimento como comenta Piaget (1978 *apud* Ujii 2007, p.3):

É pela brincadeira e pela imitação que se dará o desenvolvimento natural, cognitivo e social da criança, que participa de processos de acomodação, na forma de assimilação. Para o autor, a brincadeira é concebida como conteúdo da inteligência, tida como conduta livre, espontânea, que a criança expressa por vontade própria e pelo prazer que proporciona. Assim, como a conduta lúdica demonstra o nível de estágio cognitivo que a criança está devido ao predomínio de um tipo de jogo diferenciado: jogo de exercício, jogo de expressão, jogo simbólico (faz de conta), jogo de construção e jogo de regra (PIAGET, 2007).

As crianças ao brincarem e utilizarem a ludicidade reproduzem as relações aprendidas dentro de determinado meio social e cultural como aponta Vygotsky (1989 *apud* Ujii 2007, p.4):

[...] que concebe o mundo como resultado de processos histórico-sociais, que alteram não só o modo de vida da sociedade, mas também o modo de pensar do homem, o jogo infantil e as brincadeiras são resultados de processos sociais. Neste sentido o brincar é uma atividade sociocultural livre e origina-se nos valores, hábitos e normas de uma determinada comunidade ou grupo social. Sua natureza é sociocultural, à medida que as crianças brincam com aquilo que elas já sabem ou imaginam que sabem sobre as formas de relacionar-se, de amar e de odiar, de trabalhar, de viver em grupos e sozinhas (UJII, 2007).

O brincar é uma linguagem própria da infância, através dela a criança se comunica como ressalta Bruner (1986):



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

A brincadeira da criança aparece como um processo relacionado a comportamentos naturais e sociais. Desta maneira, o autor, identifica a estrutura do jogo à linguagem, interação que serve de microcosmo para a comunicação e o estabelecimento de uma realidade compartilhada entre indivíduos. O brincar está associado à natureza infantil social da criança, é uma forma de linguagem própria da infância, absorve em si a necessidade de comunicar e compartilhar de uma vida simbólica com outros (UJIIE, 2007).

A criança recria situações do cotidiano através das brincadeiras, demonstra realidades com as quais convive, reproduz cenas do cotidiano familiar tanto quanto acontecimentos marcantes, a criança seleciona os objetos que substituem os da circunstância real e recria circunstâncias nas quais ela como criança ainda não poderia realizar, por exemplo operar uma máquina.

Por meio da brincadeira a criança expressa emoções, sentimentos que são evidenciados pelo seu corpo, portanto quando a criança brinca pode gritar de medo, dar saltos de alegria pois se expressa com todo seu corpo, com o qual aprende o mundo que a cerca, o papel do movimento na percepção é essencial pois a criança toma posturas e expressões pertinentes com as sensações que viveu (IZA, 2008). “O brinquedo estimula a representação, a expressão de imagens que evocam aspectos da realidade” (KISHIMOTO, 2007).

Para Guerra; Rolim; Tassigny (2008) pela brincadeira a criança põe para fora seus medos, angústias ou problemas que possa ter enfrentado, revivendo de forma ativa tudo o que sofreu de forma passiva, brincar de faz de conta permite que a criança seja conduzida a um campo imaginário, porém capaz de reproduzir as relações que observa em seu dia-a-dia, vivenciando simbolicamente vários papéis.

4.5 Impacto Psicológico das Diversas Escutas

O abuso sexual é uma das formas mais graves de maltrato infanto-juvenil e viola um dos princípios fundamentais da Constituição Federal, qual seja o da dignidade da pessoa humana. Esse tipo de violência pode ser definida, segundo Sanderson (2005 *apud* COSTA; SANTOS, 2011), através do envolvimento de



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

crianças e adolescentes dependentes em atividades sexuais com um adulto ou com qualquer pessoa um pouco mais velha ou maior, em que haja uma diferença de idade, de tamanho ou de poder, em que a criança é usada como objeto sexual para a gratificação das necessidades ou dos desejos, para a qual ela é incapaz de dar um consentimento consciente por causa do desequilíbrio no poder, ou de qualquer incapacidade mental ou física. Essa definição exclui atividade consensual. E atenta, então, contra os direitos humanos das crianças e adolescentes, visto que, como sujeitos de direito que são, lhes é garantido o desenvolvimento sem violência, competindo à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público assegurar a efetivação desses direitos.

A violação da dignidade da criança e do adolescente, principalmente, no caso do abuso sexual, exige a intervenção destes atores para atender/proteger a vítima e também punir o agressor.

Os autores trazem ainda que essa definição destaca os seguintes elementos relacionais: diferença de idade entre agressor e vítima, denotando a desigualdade presente na relação; o lugar de objeto da criança para satisfação de um desejo sexual que é tão somente do adulto; e a impossibilidade da criança oferecer consentimento informado, em razão da desigualdade de poder ou da condição mental. Tal definição também indica o entendimento de que a violência sexual contra crianças e adolescentes está situada no campo das relações sociais e familiares, com fortes componentes culturais e de valores.

A inserção da Psicologia no Poder Judiciário permitiu uma nova relação entre a Justiça e a infância, uma vez que sua atuação, desde a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, se direciona aos assuntos afetos a essa área do Direito. Eloy (2012), afirma que a Psicologia, como mediadora entre a criança e o contexto judiciário, participa da trajetória histórica da infância brasileira, exigindo do profissional um compromisso ético e uma boa qualidade de escuta, e pontua ainda que, na cultura brasileira, a sexualidade é um tema interdito para a infância e, quando a criança se vê frente às intervenções policiais e judiciárias, nem sempre



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

encontra acolhimento adequado e eficaz que lhe ofereça segurança para sustentar e ratificar sua narrativa anterior.

Os discursos sociais sobre o abuso sexual infantil estão em processo de construção, porque somente há três décadas o tema tem sido mais frequentemente debatido nas universidades, nas organizações da sociedade civil, pelos órgãos públicos e pelos profissionais de educação, de saúde e da Justiça.

É recente, portanto, a preocupação com a oitiva especial da criança, considerando sua condição de desenvolvimento. Tomar declarações de forma inadequada pode causar danos àqueles que já foram prejudicados pela violência. Nesse sentido, Dell'Aglio, Dobke e Pelisoli (2014), relatam que uma das estratégias que buscam minimizar o sofrimento e diminuir a quantidade de momentos que a vítima precisa falar sobre o evento traumático, é a tomada de Depoimento Especial. Onde, durante a instrução do processo, a coleta de dados com a vítima deve ser realizada sob a vigência dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Trata-se do depoimento da vítima no contexto processual, o que difere do contexto pré-processual, onde não há ainda a garantia do devido processo legal por não estarem vigentes os princípios antes referidos.

Os autores falam então, do projeto pioneiro, que vem a ser o "Depoimento Sem Dano", o qual propõe retirar as crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual do ambiente formal da sala de audiências e transferi-las para uma sala especialmente projetada. A dificuldade dos operadores do Direito de conduzir entrevistas com essa população foi um propulsor dessa ideia e, portanto, a presença de técnicos preparados para essa tarefa seria fundamental para colocá-la em prática. Esses técnicos poderiam assim evitar perguntas inapropriadas e, por vezes, até agressivas. Os três principais objetivos do projeto são: a redução do dano à criança e ao adolescente vítima; a garantia dos direitos, proteção e prevenção; e melhoria da produção da prova produzida.

Por fim, parece ter se estabelecido dois divergentes pontos de vista sobre o assunto: aqueles que estão a favor e defendem vigorosamente o Depoimento



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Especial e, de outro lado, aqueles que são desfavoráveis e parecem não concordar com nenhum aspecto dessa metodologia.

Fato é que a escuta especial das crianças em juízo já está recomendada e vem sendo utilizada em vários estados do Brasil. E certamente, o maior benefício e proteção às crianças e adolescentes vítimas não reside na defesa árdua de argumentos e determinado posicionamento. Deve-se atuar na proteção, trocar conhecimentos e compartilhar informações, não na perspectiva de uma ciência ou área específica, mas num conjunto interdisciplinar que precisa se fortalecer para verdadeiramente proteger.

A importância dada à criança e conseqüentemente à sua palavra, no caso desta ser vítima ou testemunha de algum crime (especialmente de natureza sexual), foi modificando-se com o passar do tempo, sendo que atualmente seu depoimento, ainda que visto com reservas por alguns operadores do direito, constitui muitas vezes a única fonte de prova existente. O sistema processual penal brasileiro não faz nenhuma restrição ao depoimento infantil, contudo não estabelece nenhuma forma específica de realizá-lo. Isso pode ser observado através da leitura dos seguintes artigos do Código de Processo Penal:

Art. 201 – Sempre que possível o ofendido será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando-se por termo as suas declarações.

Art. 202 – Toda pessoa poderá ser testemunha.

Além disso, em vista do chamado devido processo legal, considerado um dos princípios basilares da Constituição Federal, faz-se necessária a produção de provas, feita através da inquirição da vítima, o que representa para aquele que é acusado (o réu), o contraditório, seu direito de rebater as acusações que lhes são imputadas.

O sistema de oitiva tradicionalmente utilizado pelo Judiciário brasileiro é considerado revitimizante uma vez que requer que a criança/adolescente que tenha sido vítima de um crime de natureza sexual, tenha que relatar perante o magistrado,



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

promotor e advogado a agressão que vivenciou, o que provocaria um trauma suplementar à violência sofrida.

Além disso, o constrangimento desta situação, muitas vezes, faz com que a vítima sinta-se extremamente amedrontada, não sentindo segurança para relatar o evento, o que para o Judiciário, implica em uma prova inconsistente.

O envolvimento da criança na justiça pode criar uma dupla vitimização pelas exigências que esta acarreta e pelos esforços da vítima em desocultar o acontecimento. Naturalmente, a intensidade de tal impacto é proporcional à vulnerabilidade e fragilidade da criança, a qual deve, assim, ser alvo de uma abordagem mais especializada (RIBEIRO, 2009).

Quanto à desocultação em si, esta denuncia-se extremamente difícil, principalmente pela conjugação de certos fatores que envolvem e fazem parte da criança. Tais fatores são, por exemplo, a ainda notável tolerância social, a vulnerabilidade da criança, o sentimento de isolamento e insegurança, o desconhecimento e impossibilidade de aceder aos dispositivos judiciais, a natureza da relação com o ofensor e o medo das consequências da desocultação (RIBEIRO & MALLOY, 2011).

É menos provável que a criança aja quando está sobre a influência do medo das consequências negativas expectáveis, e tal situação proporciona um constante atraso da revelação (MALLOY, 2011). Tendo em conta tais dificuldades, a abordagem do primeiro profissional que recebe a criança deve estar repleta de profissionalismo e uma atitude de acolhimento caloroso (RIBEIRO, 2009).

Enfim, Ramires (2008) ressalta que somente através de uma escuta sensível e empática alcança-se o conhecimento da experiência da criança. Através de um trabalho interdisciplinar, torna-se possível não somente a proteção dos direitos da criança, mas também a devida atenção ao seu estado subjetivo diante da experiência traumática do abuso sexual.



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

6. CONSIDERAÇÕES

*[...] é pensar, agir e manter uma atitude genuinamente relacional, onde o contato é a base terapêutica.
É arriscar-se na busca do encontro sem garantias.
É ser responsável pelo encontro terapêutico.
É viver esse encontro única e exclusivamente no aqui-e-agora.
É manter uma consciência bem desenvolvida.
É agir de maneira existencial e fenomenológica.
É estar a serviço do outro.
É aceitar e confirmar a pessoa do outro e todas as suas resistências.
É manter o seu “curador ferido” na relação.
É estar “em presença de”.
É expandir e desafiar o self na relação
É crer no ser humano e na singularidade.
É viver EU-TU e EU-ISSO na relação.
É acreditar no dialógico como o próprio processo de cura.
É se fazer o próprio instrumento da relação.
É consagrar a revelação do outro através do encontro.
É efetivamente entrar no mundo do outro.
É ter um profundo compromisso com o evento da vida*

(Teresa Amorim, sobre a postura dialógica)

Para que não se perca nenhum detalhe da expressão verbal e não verbal da suposta vítima, considera-se que o “estar integralmente em contato” é fator fundamental para a coleta de elementos/informações necessários para a constatação da existência ou não da situação de abuso.

Acredita-se que o Projeto Confiar destaca-se no sentido de excluir a utilização de equipamentos que possam interferir do ciclo do contato estabelecido entre as duas pessoas envolvidas no processo da escuta. Julga-se que o contato é determinante para fazer uma leitura de boa qualidade sobre o que a suposta vítima está dizendo em seu comportamento, produções e verbalizações.



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

No contato é importante estar disponível para reconhecer o que possa emergir da relação. É imprescindível estar atento para aquilo que causa impacto, para o que chama a atenção, causa desconforto, intriga, impressiona, para onde a energia da suposta vítima se canaliza.

Segundo Giordane (2009), o impacto sinaliza algo, o impacto pode ser pelo discurso, pela forma, pelo corpo, pela voz, etc. Além do impacto é importante estar atento para as repetições, estas podem se referir a pessoas específicas ou à dinâmica repetitiva das relações interpessoais ou ainda à repetição de afetos. A repetição pode indicar aquilo que está sendo pedido novamente, a situação inacabada ou as situações inacabadas, o que se quer expressar.

No Projeto Confiar entende-se que só é possível receber informações tão delicadas quanto informações sobre situações de abuso sexual, se ele/ela (vítima) CONFIAR no interlocutor. Para que a confiança ocorra, é preciso que se estabeleça uma relação harmoniosa entre as duas pessoas envolvidas no processo de escuta, e relação harmoniosa por sua vez, só ocorre na medida em que se estabelece e se mantém um contato legítimo entre ambas.

A boa qualidade da relação entre Profissional de Psicologia e Suposta Vítima é o aspecto mais importante da escuta. A boa qualidade da relação surge a partir do estabelecimento do contato, é através do contato que as pessoas desenvolvem a confiança e o elo necessário para que determinados temas emerjam do diálogo. Já o diálogo deve ser entendido como um processo que vai além de um “falar sobre”, diálogo é confiar que o que se expressa está sendo compreendido e aceito por quem está na posição de ouvinte.

Analisar a estrutura interna da experiência concreta, qualquer que seja o grau de contato desta; não tanto o que está sendo experienciado, lembrado, feito, dito, etc., mas como o que está sendo lembrado é lembrado, ou como o que é dito é



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

dito, com que expressão facial, tom de voz, sintaxe, postura, afeto, omissão, consideração ou falta de consideração para com a outra pessoa etc. (PERLS *et al.*, 1997).

É essa postura metodológica compreensiva do psicólogo que o possibilita entrar nesse território emocional de forma respeitosa e acolhedora. De que outra forma poderíamos ter a ousadia de abrigar o sofrimento humano, muitas vezes sem palavras, senão compreendendo-o em sua acepção mais própria de conter em si (HOUAISS & VILLAR, 2001), de permitir incluir-se na vivência dessa outra pessoa que o procura usando de sua própria experiência de ser humano, de sua própria vivência.

Zinker (2007) assim se manifesta acerca desse vínculo de natureza tão peculiar que se estabelece, psicólogo e cliente ressaltando que a humanidade do primeiro, em forma de afeto, provê a confiança recíproca, sustentáculo de todo processo psicoterapêutico:

O amor altruísta do psicólogo promove a confiança. Como o processo lida frequentemente com as partes mais vulneráveis da pessoa, a confiança deve estar sempre presente para que as duas partes se permitam revelar seus sentimentos. É esse "amor", em todas as suas formas, que alimenta o processo criativo entre o cliente e o terapeuta (ZINKER, 2007, p. 19).

Segundo Almeida (2010), é esse "amor" dito por Zinker (2007) que tem o condão de favorecer ao cliente sentir-se compreendido por outro ser humano em sua própria experiência de acolhimento e aceitação e, talvez, ele mesmo possa, num movimento paradoxal, voltar a si mesmo amorosamente, compreendendo-se, acolhendo-se e aceitando-se.



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Enfim, o Projeto Confiar atua no sentido não somente da ação em casos do ato supostamente já consumado, mas, em longo prazo torna-se uma ferramenta de PREVENÇÃO para que novos casos não ocorram. É através de suas ações paralelas como palestras, orientações às crianças, pais e equipes pedagógicas que acredita-se ser possível reduzir os números de casos de abusos, e esperançosamente, quebrar o ciclo de abusos que se repetem em virtude da não elaboração adequada de um abuso sofrido.

Abusadores geralmente foram vítimas do mesmo crime onde a situação não recebeu um encaminhamento adequado e saudável. Já com a proposta do Projeto Confiar, as vítimas são encaminhadas e acompanhadas psicologicamente para que no futuro não sejam repetidoras da vivência que tiveram.

Espera-se assim, um dia, em longo prazo, que possamos visualizar a redução significativa das ações das escutas no Projeto Confiar, após a possível e esperada quebra do ciclo de abusos e a conseqüente extinção da demanda.

Até lá, compreende-se que talvez o caráter utópico na finalização deste parágrafo, sirva para que o Projeto Confiar mantenha seu movimento e sua expansão em direção à idealização de ver logo à frente a diminuição constante e significativa de casos de situações de abuso sexual infantil e/ou adolescente, nesse sentido, parafraseando Eduardo Galeano, conclui-se que: *“Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar”*.



PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

6. REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Josiane Maria Tiago de. **Reflexões sobre a prática clínica em Gestalt-terapia: possibilidades de acesso à experiência do cliente.** Rev. abordagem gestalt., Goiânia, v. 16, n. 2, p. 217-221, dez. 2010. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-68672010000200012&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 14 jun. 2016.
- AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. Et al. **Violência sexual contra crianças e adolescentes.** Porto Alegre: Artmed, 2011.
- BUBER, Martin. **Eu e tu.** São Paulo: Centauro, 2012.
- CAPITÃO, Cláudio Garcia; ROMARO, Rita Aparecida. **Caracterização do abuso sexual em crianças e adolescentes.** Psicologia na América Latina. N. 13, México, jul. 2008.
- COSTA, Liana Fortunato e SANTOS, Viviane Amaral dos. **A violência sexual contra crianças e adolescentes: conhecer a realidade possibilita a ação protetiva.** Estud. psicol. (Campinas) [online]. 2011, vol.28, n.4, pp.529-537. ISSN 0103-166X. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-166X2011000400013>.
- DELL'AGLIO, Débora Dalbosco; DOBKE, Veleda e PELISOLI, Cátula. **Depoimento especial: para além do embate e pela proteção das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.** Temas psicol. [online]. 2014, vol.22, n.1, pp. 25-38. ISSN 1413-389X. <http://dx.doi.org/10.9788/TP2014.1-03>.
- ELOY, Consuelo Biacchi. **A credibilidade do testemunho da criança vítima de abuso sexual no contexto judiciário.** Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Estadual Paulista. Assis, 2007.
- GIORDANE, **Ensaio sobre a primeira entrevista em GT.** 2009. Disponível em: <http://gestaltemmovimento.com.br/2009/07/ensaios-sobre-a-primeira-entrevista-em-psicoterapia/> Acesso em: 17/05/16
- Houaiss, A., & Villar, M. de S. (2001). **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva.
- HYCNER, R. **De pessoa a pessoa: uma psicoterapia dialógica.** São Paulo: Summus, 1995.
- IVO, Sofia D. **O Brincar: Sua Importância na Vida da Criança,** SDI Psicologia, 2009. Disponível em: <http://www.sdipsicologia.com/artigos/o-brincar-sua-importancia-na-vida-da-crianca>. Acesso: 18/04/2015
- IZA, Dijnane Fernanda V. **As Concepções de Corpo e Movimento de Professoras Nas Práticas Educativas: Significado e Sentido de Atividades de Brincadeiras na Educação Infantil,** São Carlos, UFSCar, 2008, 151 f. Tese (Doutorado em Educação), Centro de Educação e Ciências Humanas, São Carlos, 2008. Disponível em: http://www.btd.ufscar.br/htdocs/tedeSimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=2648. Acesso: 16/04/2016
- OLIVEIRA, Elisângela M. R.; RUBIO, Juliana de Alcântara S. **O Faz de Conta e o Desenvolvimento Infantil,** Saberes da Educação, v.4, n.1, p. 01-19, 2013. Disponível em: <http://www.facsaoaroke.br/novo/publicacoes/pdf/v4-n1-2013/Elisangela.pdf> Acesso: 24/04/2016
- PACHECO, Raquel Cunha. **Entrevista forense com crianças abusadas: Contributos para a adaptação do Protocolo de NICHHD ao contexto português.** Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Católica Portuguesa. Porto, 2012.
- PELISONI, Cátula; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. **Do segredo à possibilidade de reparação: Um estudo de caso sobre relacionamentos familiares no abuso sexual.** Contextos Clínicos. Vol. 1, n.2, jul./dez. 2008, p. 49-60.
- PERLS, F. (1997). **Gestalt-terapia** (2ª.ed.). São Paulo: Summus.
- ROLIM, Amanda A. M.; GUERRA, Siena, S.F.; TASSIGNY, Mônica, M. **Uma Leitura de Vygotsky Sobre o Brincar na Aprendizagem e no Desenvolvimento Infantil.** Humanidades, Fortaleza, v.23, n.2, p. 176-180, jul. / dez. 2008. Disponível em: http://brincarbrincando.pbworks.com/f/brincar+_vygotsky.pdf Acesso: 24/04/2016
- ROMERO, Karen Richter Pereira dos Santos. **Crianças vítimas de abuso sexual: Aspectos psicológicos da dinâmica familiar.** Ministério Público do Estado do Paraná, Curitiba, 2007.
- UJIE, Nágela T. **Ação Lúdica na Educação Infantil.** *Colloquium Humanarum.* v.4, n. 1, p. 01-07, jun. 2007. Disponível em: <http://revistas.unoeste.br/revistas/ojs/index.php/ch/article/viewFile/206/598>. Acesso: 16/04/2016
- ZINKER, J. (2007). **Processo Criativo em Gestalt-terapia** (M. S. M. Netto, Trad.). São Paulo: Summus.